



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

LEI Nº 660

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCE-
DER ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES /
DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo aprovado a presente Lei nº 660, resolve encaminhá-la a S.Exª., o / Sr. Prefeito Municipal para que se cumpra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

D E C R E T A

Art.1º)-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autoriza-
do a conceder aos servidores municipais, regidos pela Lei nº 2.141,
de 13 de outubro de 1.965 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO), bem como, aos inativos, uma gratifica-
ção de 50% (cinquenta por cento) sobre os respectivos vencimentos e
proventos mensais, a título de Abono de Natal, no corrente ano.

Art.2º)- Os recursos necessários para atender as despesas/
constantes do art.1º desta lei, são os previstos na Lei Orçamentária
para o presente exercício.

Art.3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Afonso Cláudio, em 28 de no-
vembro de 1.973.

Jair C. Petronetto
PRESIDENTE

Faco saber que a Câmara
Municipal decretou e eu souci-
no a presente Lei nº 660.
Gabinete do Prefeito, 28.11.73
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Christiano
Prefeito Municipal